

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021 e art. 2º, inciso II, do Ato da Mesa n.º 01 de 11 de março de 2024.

REFERENTE: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS CNAES ESPECÍFICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO A CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO, GRAVAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS/SP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO”, Os interessados poderão enviar suas propostas **até o dia 27/03/2025**, juntamente com os seguintes documentos: a) Cópia do Contrato Social, b) RG e CPF ou CNH do proprietário e Sócios, c) Certidão Regularidade FGTS, d) Certidão Regularidade Trabalhista, e) Certidão Conjunta de Regularidades de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, g) Certidão negativa de débitos, junto à fazenda municipal da sede da licitante (mobiliário), h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), i) Declaração Unificada, j) Declaração de ME ou EPP (quando for o Caso I), através de protocolo na Avenida Ana Rocha de Oliveira, nº 548 - Centro – Três Fronteiras – SP, ou pelo e-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Departamento legislativo da Câmara Municipal).

TRÊS FRONTEIRAS, em 24 de março de 2025.

Washington Roberto Azevedo
Presidente da Câmara

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Três Fronteiras/SP.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS CNAES ESPECÍFICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO A CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO, GRAVAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS/SP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Três Fronteiras, cumprindo seu calendário regular, realiza Sessões Ordinárias semanais, adicionando Sessões Extraordinárias em situações excepcionais, e as Sessões Solenes, formalidades previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

2.2. Dada a natureza destes eventos, considerados atos formais da Administração Pública, há uma imperativa necessidade de cobertura audiovisual, em conformidade com os Princípios da Publicidade e Transparência, que são pilares fundamentais do exercício democrático. As gravações das sessões plenárias desempenham um papel crucial na promoção da transparência e publicidade dos atos públicos. Além de fornecerem um registro completo e fidedigno das deliberações, possibilitam a transmissão dessas sessões por meio virtual, ampliando o alcance e a acessibilidade da informação para o público. A divulgação via web e outros meios de comunicação audiovisual constitui um passo importante em direção à maior participação da comunidade, permitindo que os cidadãos acompanhem e compreendam de maneira efetiva as atividades legislativas.

2.3. A decisão de contratar serviços externos para as gravações e transmissões das sessões se revela economicamente viável, uma vez que a Câmara Municipal carece, em sua estrutura organizacional, de profissionais especializados nesta área específica. A terceirização desses serviços permite não apenas a obtenção de expertise técnica, assegurando a qualidade nas produções, mas também aperfeiçoa recursos. Dessa forma, a contratação externa se apresenta como uma solução eficaz e eficiente para atender às demandas crescentes por cobertura audiovisual das atividades legislativas,

sem onerar excessivamente os recursos da Câmara Municipal de Três Fronteiras.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O PCA ainda se encontra em fase de elaboração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Este Termo de Referência estabelece especificações técnicas rigorosas e exigências mínimas para a contratação dos serviços, garantindo qualidade, eficiência e profissionalismo na execução das atividades audiovisuais da Câmara Municipal de Três Fronteiras/SP.

4.2. A empresa contratada deverá possuir registro nos CNAEs compatíveis com a prestação de serviços audiovisuais, garantindo capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, conforme as normativas vigentes de licitações e contratos administrativos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO A CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO, GRAVAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS/SP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO;	12	Serviços

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 O custo estimado da contratação é de um valor global de 35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais).

7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

7.1 Não se aplica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta/Orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços mensais conforme o objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A Administração da Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a prestação serviço do objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviço;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Solucionar qualquer problema que vir acontecer na execução da prestação, quando solicitado.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não se aplica.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Fornecer os itens citados de forma satisfatória.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Será designado representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando que sejam regularizados falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem

bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 9,99%.

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não considerados como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrada.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01 – Câmara Municipal

01.01 – Poder Legislativo

01.01.01 – Corpo Legislativo

01.031.0010 Processo Legislativo

01.031.0010.2002.0000 – Manutenção da Secretária da Câmara

3.3.90.30.00 – material de consumo

3.3.90.39.00- Outro Serviço De Terceiro Pessoa – Jurídica

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Os requisitos de habilitação para a seleção do fornecedor são:

16.1.1 - Cópia do Contrato Social;

16.1.2 - RG e CPF do proprietário e Sócios;

16.1.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.4 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.1.5 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.1.7 - Certidão negativa de débitos, junto à fazenda municipal da sede da licitante (mobiliário).

16.1.8 - Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

16.2.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações desta Dispensa, conforme **Anexo**.

16.2.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo, (quando for o caso)**;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não se aplica.

Três Fronteiras/SP, 19 de março de 2025.

Washington Roberto Azevedo
Presidente da Câmara

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TRÊS FRONTEIRAS-SP.
Dispensa de Licitação nº007/2025

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **Dispensa nº007/2025 – Processo nº007/2025**, promovido pela Câmara do Município de Três Fronteiras, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

1-Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Termo de Referência, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação nomosmo:**

2 – Que inexistente **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;

3 - Que comprometemos a comunicar esta Câmara a ocorrência de qualquer **fato superveniente impeditivo à habilitação;**

4 - Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação **regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

5 – Que não Emprega menor de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**

6- Que a Empresa não possui **sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

7 – Que a Empresa **Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88**, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8 - O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a)
TRÊS FRONTEIRAS, em xx de xxxx de 2025.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa ou Empresa de pequeno porte não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: **Estado:** **CEP:**

Fone/Fax:

E-mail:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS CNAES ESPECÍFICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO A CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO, GRAVAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS/SP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO A CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO, GRAVAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS/SP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO;	12	Serviço		

Banco: Conta: Agência:

Validade da Proposta

Cidade/Estado, _____ de xxxxxxxx de 2025.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa